|  |
| --- |
| LogoUFSCarDepartamento de Educação Física e Motricidade HumanaPreencher e imprimir TRÊS VIAS de igual teor, rubricar cada página, carimbar e assinar a última folha. 1ª via: Concedente do estágio; 2ª via: COE/Coordenação de Curso; 3ª.via: estagiário. |
| **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  **-não obrigatório-**  **(MODELO)** |

(Nome da empresa, instituição, fundação ou profissional liberal), CNPJ/CPF      , com domicílio à (rua/avenida), nº     , na cidade de      , Estado de     , representada por (nome e cargo do representante da empresa, instituição, fundação oudo profissional liberal), doravante denominada CONCEDENTE, o aluno (nome do aluno), cédula de identidade RG nº     , CPF nº      , com domicílio na (rua/avenida), nº      , na cidade de      , Estado de      , regularmente matriculado no   o. período do Curso de Graduação em (nome do curso), Registro Acadêmico nº      , doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a Universidade Federal de São Carlos, CNPJ/MF nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação / Estágio (nome do curso de graduação ou da coordenação de estágio), Prof(a). (nome do(a) Coordenador(a) de Curso ou de Estágio), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

I. É OBJETO deste termo de compromisso a realização de estágio não obrigatório de estudante de ensino superior regularmente matriculado no curso de graduação em (nome do curso), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

II.1. O estágio não obrigatório, objeto deste termo de compromisso faz parte do projeto pedagógico do curso de (nome do curso) e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho;

II.2. As atividades a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO observarão o respectivo PLANO DE ATIVIDADES elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais são compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, e contribuirão para a formação profissional do estudante;

II.3. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades elaborados pelo ESTAGIÁRIO;

II.4. A INSTITUIÇÃO fornecerá declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação indicado na cláusula primeira deste termo de compromisso;

II.5. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao regulamento da CONCEDENTE;

II.6. O estágio terá a duração de (tempo de duração) meses, iniciando-se em (dia) de (mês) de (ano) e finalizando-se em(dia) de (mês) de (ano);

II.7. A jornada de atividade de estágio, estabelecida de comum acordo entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, será de no màximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e não poderá conflitar com os horários de aulas, provas e outras atividades didáticas regulares do curso;

II.8. As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO poderão ser de até 40 horas semanais, nos casos de cursos que alternem teoria de prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso;

II.9. Quando da realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

II.10. Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá uma bolsa no valor de R$(valor em reais) (valor por extenso) por de atividade de estágio, a cargo da CONCEDENTE, e o auxílio-transporte;

II.11. A realização do estágio e a concessão de benefícios como transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracterizam vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO a CONCEDENTE;

II.12. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante o período de férias escolares, remunerado na forma da cláusula II.10;

II.13. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano;

II.14. O seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, para cobertura de acidentes pessoais que porventura ocorram no local do estágio, em conformidade com o art. 9, inciso IV da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado pela CONCEDENTE e terá a mesma duração de vigência do presente Termo de Compromisso, podendo ser, alternativamente, assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula Terceira – DO PLANO DE ATIVIDADES**

III.1. O estágio será realizado de conformidade com o Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme consta do ANEXO I, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos;

III.2. O ESTAGIÁRIO deverá elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e/ou relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistados pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação de curso ou de estágios, para registro acadêmico.

**Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da CONCEDENTE, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

IV.1. Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, em instalações adequadas, a oportunidade de realização de atividades de formação profissional, social e cultural compatíveis com a área de formação, com a proposta pedagógica do curso e com o horário e o calendário escolar respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades (Anexo I);

IV.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades do estudante;

IV.3. Respeitar a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do ESTAGIÁRIO estabelecidas neste termo;

IV.4. Como contraprestação, arcar com o pagamento ao ESTAGIÁRIO de uma bolsa de estágio na forma da cláusula II.10;

IV.5. Conceder ao ESTAGIÁRIO um período de recesso de 30 (trinta) dias, caso a duração do estágio se estenda por um período igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional caso a duração do estágio seja inferior a 1 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, remunerado na forma da cláusula IV.4;

IV.6. Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, com apólice compatível com os valores de mercado, com duração igual à da vigência deste termo de compromisso. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.7. Entregar ao ESTAGIÁRIO, no encerramento do estágio, termo de realização de estágio com relatório resumido das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho, a ser entregue à coordenação de curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade do estágio.

**Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

V.1. Apresentar declaração de matrícula e de frequência regular no curso, no início e no final de cada período letivo em que estiver realizando o estágio;

V.2. Colher as assinaturas do coordenador de curso/estágio, do professor orientador, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como do representante legal e do supervisor da CONCEDENTE, neste instrumento e no plano de atividades que constitui o ANEXO I, como condição para início regular das atividades de estágio;

V.3. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com a orientação do supervisor designado pela CONCEDENTE e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V.4. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina no trabalho aplicáveis aos empregados da CONCEDENTE, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

V.5. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da CONCEDENTE, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

V.6. Informar à CONCEDENTE a realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo a garantir, se for o caso, a redução da jornada de atividades de estágio neste período;

V.7. Elaborar relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentando-os à coordenação de curso ou de estágios, para o devido registro acadêmico.

V.8. Apresentar à CONCEDENTE a cada (digitar a periodicidade para entrega de atestado de matrícula) meses de duração do estágio, atestado de regularidade de matrícula atualizado, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

VI. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indispensáveis à plena eficácia do presente termo de compromisso:

VI.1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;

VI.2. Indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como orientador e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

VI.3. Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou no encerramento do estágio, no caso de duração inferior a este prazo;

VI.4. Zelar pelo cumprimento integral deste termo de compromisso, especialmente do Plano de Atividades acordado, encaminhando o ESTAGIÁRIO para outro local, no caso de desrespeito às suas cláusulas e condições;

VI.5. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

VII.1. O presente termo de compromisso de estágio terá vigência de      meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e currículo do curso de graduação respectivo e o prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII.2. É facultado à CONCEDENTE interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.3. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, mediante comunicação à UFSCar e à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas;

VII.4. Constituem motivos para a extinção automática deste Termo de Compromisso de Estágio a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII.5. O não cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas importará de pleno direito, independente de aviso ou notificação, na interrupção imediata do estágio e na rescisão do presente termo.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

VIII.1. O Foro competente para dirimir as dúvidas e litígios sobre a execução do presente termo é o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, do Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, o qual também vai subscrito pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor indicado pela CONCEDENTE.

(Cidade - UF),(dia)de(mês)de(ano).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome)

ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome)

SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA CONCEDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome)

PROFESSOR ORIENTADOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO